

PORTARIA N.º 047/2022

NOMEIA MEMBROS, ADMINISTRATIVO E TÉCNICO, PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022, NOS TERMOS DO ART. 67, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

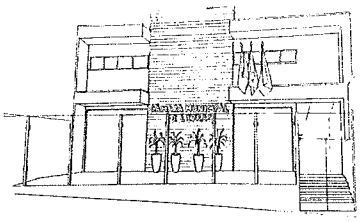
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo nº 005/2022, firmado com a empresa ARIKEL INCORPORADORA E CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07195988/0001-30, cujo objeto é a "*prestação de serviços de ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras*", com Ordem Inicial de Serviços emitida em 15/08/2022, após apresentação de apólice de seguro garantia;

CONSIDERANDO as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, que, *in verbis: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição";*

CONSIDERANDO que o instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022, Procedimento Licitatório nº 018/2022, referente à contratação em apreço, previu, expressamente, nos itens 14.1.1, 16.1 e 7.1, da Minuta Contratual, ora Contrato Administrativo nº 005/2022, que, *ipisis litteris, "A execução da obra será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por equipe técnica e administrativa designada pela Presidência da Câmara Municipal de Lavras, mediante Portaria";*

CONSIDERANDO que, por meio do Procedimento Licitatório nº 021/2022, Dispensa de Licitação nº 013/2022, cujo objeto fora a "*contratação de empresa, devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA), para a prestação de serviços técnicos de supervisão e fiscalização de execução de obras de ampliação, adaptação e reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal de Lavras*", restou vencedora a empresa BASE LAVRAS ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.062.235/0001-00, tendo como Engenheiro Civil responsável, o Ilmo. Sr. REGINALDO DE ARAÚJO BORGES, CREAMG nº 182774D, Contrato Administrativo nº 008/2022;

CONSIDERANDO que entende-se por fiscalização do contrato, o acompanhamento de sua execução, com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas, operacionais, administrativas, legais e tributárias, com verificação e implementação de controles minuciosos em todas as etapas/fases da



execução contratual, com fins a verificar se a Contratada respeitará a legislação vigente e cumprirá as obrigações contratuais integralmente;

CONSIDERANDO que entende-se por gestão do contrato, a atividade administrativa que consiste em condutas e procedimentos minuciosos a serem aplicados pelo agente público para acompanhamento, controle contratual e gestão de riscos, abrangindo planejamento da contratação e quaisquer outros procedimentos necessários para a sua formalização, com as alterações e a aplicação de penalidades, até o seu encerramento;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, NOMEAR o Servidor JOSÉ ROBERTO MOTA, Assessor de Comunicação e Tecnologia, e o Engenheiro Civil, REGINALDO DE ARAÚJO BORGES, CREAMG nº 182774D, para gerirem e fiscalizarem o Contrato Administrativo nº 005/2022, sendo, respectivamente, responsável administrativo e responsável técnico.

Art. 2º. As atribuições dos responsáveis, além das previstas no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/1993, no instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 001/2022 e nos Contratos Administrativos nº 005/2022 e 008/2022, consistirão em:

I – Ler minuciosamente o Contrato Administrativo nº 005/2022, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se o mencionado Contrato atende às formalidades legais, administrativas e técnicas exigidas;

III – Exigir somente o que houver previsão contratual e, existindo alterações, submetê-las ao superior hierárquico, devidamente instruídas das justificativas e comprovações suficientes;

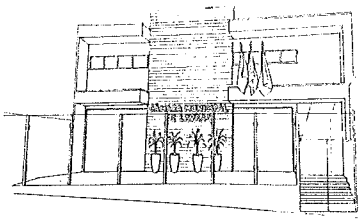
IV – Esclarecer todas as dúvidas do preposto da Contratada que estiverem em sua alçada, encaminhando-as a quem competir quando lhe faltar tal competência;

V – Notificar a Contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento de notificação, anotando todas as ocorrências em "Diário de Obras", tomando as devidas providências para resolução de pendências e descumprimentos obrigacionais, quando lhe competirem, ou encaminhá-los à autoridade competente para tanto;

VI – Verificar o fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra e serviços contratados, bem como verificar a qualidade e a adequação dos materiais e equipamentos adquiridos pela Contratada;

VII – Verificar a articulação entre as etapas da obra, de modo a garantir a total e fiel excução, tempestivamente;

VIII – Certificar a execução de todas as etapas da obra, mediante Atestado de Execução;



IX – Receber obras e serviços, bem como rejeitá-los, caso estejam em desacordo com as condições contratuais;

X – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, à Coordenadoria de Gestão e Finanças da Câmara, observando sua adequação à "medição" referente e às regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária obrigatórias a todo pagamento;

XI – Prestar as informações necessárias sobre o andamento das estapas contratuais à Presidência e à Diretoria Geral da Câmara Munipal de Lavras;

XII – Prestar ao ordenador de despesas, se necessárias, as informações e comprovações de fatos e cálculos ensejadores de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XIII – Dar ciência à Presidência da Câmara Municipal de Lavras sobre ocorrências na execução contratual que possam ensejar a abertura de processo administrativo e/ou aplicação de penalidades em desfavor da Contratada, bem como as alterações necessárias aos projetos e seus impactos nos custos previstos;

XIV – Elaborar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato;

XV – Procurar orientação jurídica em casos de dúvidas na interpretação dos termos contratuais;

XVI – Encaminhar à Presidência da Câmara eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos formulados pela Contratada;

XVII – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e encaminhar à Presidência da Câmara, tempestivamente, a justificativa, devidamente comprovada pela Contratada, de renovação ao prazo;

XVIII – Estabelecer prazos para a correção de eventuais pendências na execução do Contrato e informar à Presidência da Câmara as ocorrências que possam impedir ou gerar dificuldades à conclusão da obra ou a terceiros;

XIX – Comunicar, ao final do contrato, à Controladoria da Câmara, as irregularidades apontadas à Contratada e ainda não sanadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e vigerá com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2022, data da contratação do responsável técnico.

Câmara Municipal de Lavras, em 19 de setembro de 2022.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente